

## CIRCULAR SUP/AOI Nº 04/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e BNDES Finame Agrícola (Circulares SUP/AOI nº 09/2014, de 02.04.2014, SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015, SUP/AOI nº 27/2014, de 25.07.2014, e nº 197/2006, de 18.08.2006, respectivamente).

Ass.: Exclusão da multa de ajuizamento, alteração de comprovação da liquidação financeira e inclusão de regras de *compliance*.

A Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos Agentes Financeiros/Arrendadoras as alterações abaixo no âmbito dos seguintes Produtos e Programas:

- i. a exclusão, no âmbito dos Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e BNDES Finame Agrícola, bem como dos Programas que seguem suas sistemáticas operacionais, da previsão de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o principal e encargos da dívida, a ser imposta aos Agentes Financeiros/Arrendadoras na hipótese de ajuizamento de ação de cobrança;
- ii. a inclusão, no âmbito dos Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e BNDES Finame Agrícola, bem como dos Programas que seguem suas sistemáticas operacionais, de regras de *compliance* a serem estipuladas na relação entre as Instituições Financeiras e as Beneficiárias Finais/Arrendatárias;
- iii. o estabelecimento, no âmbito do Produto BNDES Automático, bem como dos Programas que seguem sua sistemática operacional, de que as comprovações das liquidações financeiras relativas aos documentos fiscais referentes ao objeto do financiamento deverão ser mantidas no dossiê da operação somente no caso de apoio a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Médias, Médias-Grandes e Grandes Empresas;
- iv. o estabelecimento, no âmbito dos Produtos BNDES Finame e BNDES Finame Agrícola, bem como dos Programas que seguem suas sistemáticas operacionais, de que as comprovações de pagamento de contrapartida de recursos próprios referentes ao objeto do financiamento deverão ser mantidas no dossiê da operação somente no caso de apoio a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Médias, Médias-Grandes e Grandes Empresas.

Desta forma, ficam excluídos os itens 14, 13, 11 e 14, todos do Anexo I às Circulares SUP/AOI nº 12/2015-BNDES, de 08.05.2015, nº 197/2006-BNDES, de 18.08.2006, SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, e SUP/AOI nº 27/2014, de 25.07.2014, respectivamente.

Ademais, ficam incluídos novos subitens 7.2.17 e 7.2.18, renumerando-se o atual 7.2.17 para 7.2.19, no Anexo I à Circular SUP/AOI nº 12/2015-BNDES, de 08.05.2015, novos subitens 6.2.17 e 6.2.18, renumerando-se os atuais 6.2.15, 6.2.16 e 6.2.17, no Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, e novos subitens 7.2.11 e 7.2.12, renumerando-se o atual 7.2.11 para 7.2.13, no Anexo I à Circular SUP/AOI nº 27/2014, de 25.07.2014.

Por fim, ficam alterados o subitem 15.5.19 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 12/2015-BNDES, de 08.05.2015, os subitens 6.2 e 14.6.21 do Anexo I à Circular nº 197/2006, de 18.09.2006, os subitens 12.5.5.4, 12.5.5.5 e 12.6.2 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, e os Anexos IX, X, XI e XXIII à Circular nº 197/2006, de 18.09.2006, os Anexos X, XI, XII e XIII à Circular SUP/AOI nº 12/2015-BNDES, de 08.05.2015, os Anexos XII, XIII, XIV e XV à Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014, e os Anexos XIII, XIV e XV à Circular SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, de 25.07.2014.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas citadas Circulares e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Juliana Santos da Cruz  
Superintendente  
Área de Operações Indiretas  
BNDES